



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE SE ENQUADRE COMO MEI, ME E EPP CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº.123/2006 E LEI COMPLEMENTAR 147/2014

EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº. 74/2026.

PROCESSO Nº. 206/2026

O MUNICÍPIO DE IPIRANGA, Estado do Paraná, com sede na Rua XV de Novembro, nº. 589, Centro, Cep: 84450-000, nesta representado pelo Prefeito Municipal **DOUGLAS DAVI CRUZ**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº. 7930977-0 SESP PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 045.639.579-25, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro, nº. 34, Centro, na cidade de Ipiranga, no Estado do Paraná, de acordo com às disposições da Lei Federal nº. 14.133/21 e da legislação correlata, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº. 25/2023, torna pública a realização de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.

CAPÍTULO 1 – DO LOCAL, DATA, HORÁRIO DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E ANEXOS

1.1. INICIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 07 de outubro de 2026.

1.2. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 23 de outubro de 2026.

1.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 23 de outubro de 2026

1.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

1.5. LOCAL: O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço **bllcompras.com** “Acesso Identificado”

1.6. Pregoeira designada do Município : Eliane Gottems, designada através da Portaria nº. 239/2025, de 16 de abril de 2025, publicada no Diário Oficial do Município, na edição de 17 de abril de 2025.

1.7. No presente certame a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances, e de julgamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

1.8. Os esclarecimentos sobre o Edital somente serão respondidos quando solicitados a Pregoeira, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, devendo ser efetuados através da plataforma **bllcompras.com**.

1.9. As respostas aos esclarecimentos serão disponibilizadas diretamente na plataforma **bllcompras.com** e no site oficial do Município **www.ipiranga.pr.gov.br**, para ciência de todos os interessados.

1.9.1. A Pregoeira decidirá sobre o esclarecimento no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

1.10. Os atos e decisões da presente licitação serão disponibilizadas no seguinte endereço: **www.ipiranga.pr.gov.br** e disponibilizados também no endereço: **bllcompras.com**.

1.11. O critério de julgamento da presente licitação é o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

1.12. COMPÕEM ESTE EDITAL OS ANEXOS:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Exigências para Habilitação;

ANEXO III – Modelo de proposta;

ANEXO IV – Termo de Adesão – BLL

ANEXO V – Declaração Conjunta Inidoneidade/Fato Impeditivo/Declaração de que Emprega Menor/Declaração de Responsabilidade/Declaração Vínculo/Requisitos de Habilitação

ANEXO VI – Declaração ME/EPP

ANEXO VII – Minuta de Contrato

CAPÍTULO 2 – DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objetivo a Seleção e contratação de empresa que se enquadre como MEI, ME e EPP conforme Lei Complementar nº.123/2006 e Lei Complementar 147/2014, prestação de serviços de viagem turística ao litoral do Paraná, com destino ao município de Guaratuba/PR, incluindo transporte, hospedagem e alimentação, destinada aos idosos participantes do projeto Conviver e Alegria, atendidos pelo serviço de convivência e fortalecimento de vínculos - SCFV, do CRAS, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social., de acordo com as exigências mínimas do presente Edital e Termo de Referência (Anexo I).

2.2. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas na plataforma BLLcompras e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2.3. Das justificativas (Lei Complementar nº. 123/06).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

O tratamento jurídico diferenciado, simplificado e favorecido às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) encontra respaldo constitucional e se justifica por razões de ordem econômica, social e estrutural. A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 179, determina que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios devem dispensar às microempresas e empresas de pequeno porte um tratamento jurídico diferenciado, com o objetivo de incentivá-las mediante a simplificação de obrigações administrativas, tributárias, previdenciárias e creditícias. Do ponto de vista econômico, as MEs e EPPs representam a maior parte do tecido empresarial brasileiro, sendo responsáveis por relevante parcela da geração de empregos formais, movimentação econômica e arrecadação fiscal. Estas empresas exercem papel fundamental na promoção do desenvolvimento regional e na democratização das oportunidades de negócio, contribuindo para a descentralização da atividade econômica e para a redução das desigualdades sociais. Entretanto, tais empresas enfrentam obstáculos significativos relacionados à limitação de capital, à dificuldade de acesso ao crédito, à baixa capacidade de investimento e à vulnerabilidade frente à complexa estrutura burocrática e tributária nacional. Diante desse cenário, o tratamento diferenciado se configura como uma medida de justiça econômica, visando criar condições equitativas de competitividade em relação às médias e grandes empresas. A Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, regulamenta esse tratamento favorecido, prevendo, entre outras medidas, o regime tributário unificado conhecido como Simples Nacional, a facilitação do acesso ao crédito, incentivos à inovação, além de regras específicas de participação em licitações públicas. Além disso, o tratamento especial serve como importante instrumento de estímulo à formalização de empreendimentos, promovendo maior segurança jurídica, ampliação da base de arrecadação e inclusão previdenciária e trabalhista, tanto dos empreendedores quanto dos seus colaboradores. Em suma, o tratamento diferenciado concedido às microempresas e empresas de pequeno porte não constitui um privilégio, mas uma estratégia legítima de desenvolvimento econômico sustentável, de incentivo ao empreendedorismo e de promoção da justiça social, em consonância com os preceitos constitucionais.

3. DO VALOR MÁXIMO

3.1. O valor máximo desta licitação será de R\$ 48.300,00(quarenta e oito mil e trezentos reais).

3.2. Serão desclassificadas as propostas que, após a etapa de lances e da tentativa de negociação prevista no § 1º do art. 61 da Lei Federal n.º 14.133/21, possuírem valores unitários ou totais superiores aos máximos contantes do termo de referência do edital.

3.3. Os valores estimados serão executados de acordo com a necessidade da Unidade Solicitante, não tendo o Município a obrigatoriedade de adquiri-los na sua totalidade, podendo ainda quaisquer dos itens serem requisitados totalmente, e, ainda, poderão ser, na forma do Artigo 125, da Lei Federal nº. 14133/2021, sofrer aumento ou supressão até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

4. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido diretamente na plataforma BLLcompras, até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame (Art. 164, Lei .14133/21)

4.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida a Pregoeira, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico fone para contato, devendo ser efetuada diretamente na plataforma BLLcompras.

4.3. A impugnação será julgada em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e a resposta será publicada no Diário Oficial do Município, e disponibilizada no sítio www.ipiranga.pr.gov.br, no link Transparência – Licitações, bem como no endereço www.bllcompras.com.

4.4. Não será conhecida impugnação interposta por fax ou vencido o respectivo prazo legal.

4.5. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

CAPÍTULO 5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de **CREDENCIAMENTO** constantes deste Edital;

5.2. Não poderão participar, direta ou indiretamente, deste Pregão:

5.1.1. Interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei Federal n.º 14.133/21;

5.1.2. Empresas cujo objeto social não seja compatível com o objeto deste Pregão;

5.1.3. Empresas que não estejam regularmente estabelecidas no País;

5.1.4. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o Município de Ipiranga;

5.1.5. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

5.1.6. Empresas que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente.

5.1.7. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

5.1.8. Empresas cujo sócio, cotista ou dirigente seja servidor do Município de Ipiranga, ou cônjuge, companheiro, parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim até o terceiro grau, de servidor público do Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação.

CAPÍTULO 6 – CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL.

6.1 O Pregão, na forma eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na forma eletrônica da Bolsa de licitações e Leilões do Brasil.

6.2. A participação no Pregão, na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

6.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

6.4. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida junto ao provedor do sistema adotado pelo comprador no telefone: (41) 3097-4600 da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail: contato@bll.org.br.

6.5. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras.

6.6. A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.7. O cadastramento do licitante deverá ser realizado conforme informações no Anexo IV do edital.

6.8. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante vencedor do certame, que pagará a BLL conforme informado no Anexo IV - Regulamento Operacional da Bolsa de Licitações e Leilões, que pode ser verificado no site www.bll.org.br - link DOCUMENTOS, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

6.9. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

6.10. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema.

6.11. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.12. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.12.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

CAPÍTULO 7 - PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.2 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.2.1 Valor ou desconto unitário do item;

7.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na final, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5.1 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.5.2 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

7.5.3 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.6. As propostas que ao final da disputa e da negociação mencionada, estiverem com valores superiores ao máximo fixado no Edital (Referente ao valor unitário do item) serão desclassificadas.

7.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.8. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.

7.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Órgãos de Fiscalização competentes, após o devido processo legal.

CAPITULO 8 - ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

8.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. o lance deverá ser ofertado pelo valor unitário / do item.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos.

8.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, e caso não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta, não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

CAPITULO 9 - DISPUTA NO SISTEMA ABERTO

9.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto” inciso I do caput do art. 31, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, do Decreto nº. 10024/19, mediante justificativa.

9.6. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

9.7. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

9.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.9. Fica a critério do(a) Pregoeiro(a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, somente durante a disputa de lances.

9.10. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

9.10.1. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.11. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na forma eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

9.12. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na forma eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica via plataforma - BLL - divulgando data e hora da reabertura da sessão.

9.13. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.14. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

9.15. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

9.16.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

9.16.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.

9.16.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.

9.16.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.16.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado do Paraná;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

9.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.17.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado mesmo após a negociação for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

9.17.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.17.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.17.4. A Pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado e a documentação exigida no Anexo II.

9.17.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.17.6. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9.18. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

CAPITULO 10 - FASE DE JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União;
- b) cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria Geral da União;
- c) cadastro de Restrições ao Direito de Contratar (TCE/PR);

10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome/CNPJ da empresa licitante por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429/1992.

10.2.1 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP's, a Pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

10.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.6.1. Contiver vícios insanáveis;

10.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

10.6.3. Que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1.455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

10.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência da Pregoeira, que comprove:

10.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.8. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.10. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob a pena de não aceitação da proposta.

10.10.1. No Termo de Referência do edital será informado o local de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

10.10.2. Os resultados das avaliações serão publicados em Diário Oficial do Município e divulgados por meio de anexos no sistema.

10.11. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, através do campo de documentos complementares pós disputa - BLL, no prazo máximo de 02(duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

a) o prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira, por solicitação justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira;

b) dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

c) nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas.

10.12. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.13. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.13.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.14. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no edital, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

10.15. No julgamento da habilitação e das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

CAPITULO 11 - PROCEDIMENTOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

11.1. No caso de empate de propostas apresentadas por Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) que se enquadrem no limite estabelecido, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta.

11.2. não sendo vencedora a Microempresa (ME), Microempreendedor Individual (MEI) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) melhor classificada, serão convocadas as



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.3. Na hipótese da não contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

11.4. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:

- a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e
- b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

11.5. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.6. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.7. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.8. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.9. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.10. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.10.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.10.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.10.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.10.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.11. Da aplicação do Artigo 48 Lei 147/2014: Será estabelecido a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

11.11.1 Os lances ocorrerão normalmente com todos os proponentes classificados, o sistema irá abrir para desempate se a licitante vencedora for AMPLA concorrência, e a ME/EPP estiver dentro dos 10%, se a vencedora já for ME/EPP, o sistema não abre.

11.11.2. Consideram-se empresas locais aquelas situadas no âmbito territorial do município de Ipiranga;

11.11.3 Consideram-se empresas regionais aquelas situadas na Região Intermediária de Ponta Grossa nº 4106, conforme critério geográfico estabelecido pelo IBGE.

CAPITULO 12 - DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos previstos no Anexo 02, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

12.3. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período. Desde que solicitado pelo licitante, contado da solicitação da Pregoeira.

12.3.1. Os documentos remetidos pelos licitantes na forma do item 12.3., poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento (no caso de dúvidas), em prazo a ser estabelecido pela Pregoeira

12.4. A exigência dos documentos de habilitação constantes nesse edital somente será feita em relação ao licitante vencedor.

12.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133/2021, artigos 12, 59, 64 e IN nº 073/2022, art. 39, §4º):

12.5.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.6. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.7. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

12.8. Documentos Técnicos e amostras (quando for caso), solicitados no anexo 02 do edital, serão analisados pela Comissão Técnica informada em edital, se houver

12.9. Caso haja problemas na inserção dos documentos a empresa deverá entrar em contato com a BLL, para saná-los, através dos contatos: **41-3097-4600 ou 41-99264-7677.**

CAPITULO 13- REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.3 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.3.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico da BLL - (“chat”)

CAPITULO 14 - ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

14.1. Até 03 (três) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.

14.2. Caberá a Pregoeira encaminhar a petição sobre esclarecimentos e impugnações, apoiado pelo setor técnico responsável ou pela Procuradoria Jurídica, conforme o caso.

14.2. Os pedidos de esclarecimentos, referentes ao processo licitatório, poderão ser realizados por qualquer pessoa, e deverão ser anexados na BLL.

14.3. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e/ou e-mail).

14.4. Os esclarecimentos serão prestados pela Pregoeira, através da plataforma BLL, e divulgados em sítio eletrônico oficial do município (Portal da Transparência) no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, conforme art. 164, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

14.5 Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.6. Qualquer pessoa, inclusive os interessados em participar da licitação, poderão impugnar os termos do presente Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 em até 03 (três) dias úteis, antes da realização do certame, devendo se manifestar na plataforma BLL, cabendo a Pregoeira encaminhar o pedido aos responsáveis para análise e decisão sobre a impugnação.

14.7. A resposta à impugnação poderá ser divulgada no sítio eletrônico oficial do município (Portal da Transparência), no portal da BLL, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.8. As impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.

14.9. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.10. A impugnação deverá ser direcionada a Pregoeira, e deverá conter a qualificação do impugnante, a matéria impugnada, os fundamentos da impugnação e o pedido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

14.11. A petição apresentada fora do prazo, e/ou sem um dos requisitos acima especificados, não será conhecida.

14.12. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório serão designadas nova data para a realização do certame.

CAPITULO 15 – DOS RECURSOS

15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões da Pregoeira poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro em campo próprio na plataforma BLL, que ficará registrado em ata a sua intenção, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.2.1. O sistema abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer.

15.2.2. Registrada a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

15.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.4. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

15.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.7. A falta de manifestação no prazo estabelecido em edital, autoriza a Pregoeira a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

15.8 A manifestação deve especificar o fato que justifica a alegação de inexequibilidade da proposta, de não atendimento de requisito de habilitação, ou de outra causa que impõe a revisão do ato que declarou o vencedor do certame.

15.9. A Pregoeira examinará a intenção de recurso, aceitando-a, em campo próprio do sistema.

15.10. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.11. Os recursos deverão conter a qualificação do recorrente, a decisão recorrida, as razões do recurso, o pedido de nova decisão e já deverão ser instruídos com todos os documentos que o recorrente achar pertinente para a comprovação das suas alegações.

15.12. O recurso somente terá eficácia se o representante legal da recorrente tiver formalizado sua intenção de recorrer na audiência de abertura deste Pregão.

15.13. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

15.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital se excluirá o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

15.15. A Decisão Final proveniente das impugnações e recursos serão publicados no anexados na BLL juntamente com o parecer jurídico, sendo que deste ato não caberá recurso.

CAPITULO 16 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

CAPITULO 17 - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. A Administração convocará regularmente o interessado para no prazo de 5 (cinco) dias assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas .

17.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

17.3. facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, nos termos do Artigo 90, da Lei Federal nº. 14133/21, ou revogar a licitação

17.4. Decorridos 90 (noventa) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

CAPITULO 18 - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas na minuta contratual, anexo a este Edital.

CAPITULO 19 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos na minuta contratual.

CAPITULO 20 - DO PAGAMENTO, DAS DOTAÇÕES E DA ENTREGA DO OBJETO

20.1. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias, após a apresentação das respectivas notas fiscais/faturas (com identificação da nota de autorização de despesa) dos serviços efetivamente fornecidos, durante a vigência do Contrato de fornecimento

20.2. Os Recursos Financeiros necessários para custear as despesas referentes à presente Licitação serão oriundos dos recursos do Orçamento das Unidades administrativas do Município de Ipiranga, nas seguintes dotações orçamentárias:
09.001.08.241.0016.2.047.3.3.90.39.00.00. - 3922 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.08.241.0016.2.047.3.3.90.39.00.00. - 922 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.08.241.0016.2.047.3.3.90.39.00.00. - 925 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

20.3. Considerando-se a data da assinatura a vigência do contrato de fornecimento será de 90 (noventa) dias,, para entrega do objeto desta licitação, pela empresa vencedora/contratada na sede da Contratante, e será efetuada na forma de requisição parcelada e de acordo com as necessidade da Administração Municipal e sua respectiva unidade administrativa.

20.3.1. Os quantitativos estabelecidos no anexo I são estimados e servem como referência, obedecerão aos requisitos para fornecimento no item 20.3. retro, não significando com isto a obrigatoriedade do Município de Ipiranga adquiri-los na sua totalidade, podendo ainda quaisquer dos itens serem requisitados totalmente, e, ainda, poderão ser, na forma do Artigo 125, da Lei Federal nº. 14.133/21, sofrer aumento ou supressão até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

20.4. Os serviços serão entregues de acordo com a quantidade e especificações da unidade requisitante, a qual atestará o seu recebimento, mediante a apresentação das respectivas Notas Fiscais, devendo uma das vias da Nota Fiscal, após o respectivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

atestado de recebimento dos serviços será encaminhada à Secretaria Municipal de Fazenda, do Município de Ipiranga.

20.5. DA FRAUDE, DA CORRUPÇÃO E PRÁTICAS FRAUDULENTAS:

I – a CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta Cláusula definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma inspeção do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sansão sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato a vir ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CAPITULO 21 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Pela inexecução parcial ou total do ajuste, responderá a Contratada pelas sanções previstas na Lei Federal nº 14133/21, Lei Municipal nº. 3.009/2026 e Decreto Municipal nº. 48/2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

21.2. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CAPITULO 22- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela pregoeira.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico bllcompras.com, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.11. Os interessados em adquirir o edital, poderão fazê-lo no endereço: Rua XV de Novembro, nº. 589, Cep: 84450-000 – Centro – Ipiranga – PR., ou informações por e-mail: licitação@ipiranga.pr.gov.br e bllcompras.com, sem qualquer ônus

22.12. Para maiores esclarecimentos, os interessados deverão dirigir-se à Comissão Permanente de Licitação, no período de 8:30 às 11:30 horas e de 13:30 às 17:00 h, de



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

segunda a sexta-feira, na sede da Prefeitura Municipal de Ipiranga PR, na Rua XV de Novembro, 589, Centro, ou através do telefone: (42) 3242-8501.

Gabinete do prefeito, 06 de outubro de 2026.



DOUGLAS DAVI CRUZ
Prefeito Municipal



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA nº 202/2026

1. Órgão Interessado

Secretaria Municipal de Assistência Social

2. Área Interessada

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo (CRAS)

3. Responsável pelo Termo de Referência

Nome: Geovana Clazura . **Cargo:** Departamento de Compras **Matrícula:** 1424

4. Necessidade da Contratação

A presente contratação tem por finalidade viabilizar a realização de viagem ao litoral, com duração de dois dias, destinada às idosas participantes do projeto “Conviver e Alegria”, atendidas pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV/CRAS, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Ipiranga, incluindo os serviços de transporte, hospedagem e alimentação. A iniciativa busca proporcionar momentos de lazer, convivência, integração social, cultura e bem-estar, contribuindo para a valorização da pessoa idosa e para a efetivação dos direitos assegurados pela Lei Federal nº 10.741/2003 – Estatuto da Pessoa Idosa, especialmente quanto à saúde, ao lazer, à cultura, à dignidade, à liberdade e à convivência comunitária. A ação está em consonância com as políticas públicas municipais voltadas à pessoa idosa, bem como com as diretrizes do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, do Plano Municipal da Pessoa Idosa e do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa. A contratação de empresa especializada mostra-se necessária, considerando que o Município não dispõe dos serviços de transporte, hospedagem e alimentação necessários à realização da viagem, devendo ser asseguradas condições adequadas de segurança, conforto e qualidade às participantes. Dessa forma, a viagem constitui importante ação de convivência e fortalecimento de vínculos, proporcionando às idosas momentos de descontração e novas experiências, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida e para a promoção dos direitos da pessoa idosa.

5. Definição do Objeto

Contratação de pessoa jurídica para realizar uma viagem ao litoral de Guaratuba (Paraná), incluindo transporte, hospedagem, e alimentação, com o grupo de idosos participante do projeto “Conviver e alegria”, atendidas pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – CRAS, com a duração de dois dias, previsto para os dias 30 a 31 de outubro de 2026, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social.

6. Exigências de Habilitação

6.1. Habilitação Jurídica

- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, inclusive alterações em vigor
- Documento dos Sócios

6.2. Regularidade Fiscal

- Certidão de Regularidade do Empregador perante o FGTS
- Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais
- Certidão Negativa de Débitos e Tributos Federais
- Certidão Negativa de Débitos e Tributos Municipais
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
- Comprovante de CNPJ
- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes, ICMS/ISS: inscrição estadual ou municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.

6.3. Qualificação Técnica

- Atestado de Capacidade Técnica da Licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta, e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória, aptidão para desempenho de atividade pertinente com o objeto desta licitação.
- Declaração Conjunta de Inidoneidade, Fato Impeditivo, de que não emprega menor, de Responsabilidade, de Vínculo e de que cumpre os Requisitos de Habilitação



- Habilitação do(s) condutor(es) deve ser comprovada através da apresentação da carteira nacional de habilitação (CNH) com permissão para dirigir veículos da categoria d, possuir mais de 21 (vinte e um) anos, não possuir infrações graves ou gravíssimas em seu histórico da CNH, não possuir reincidência em infrações médias nos últimos 12 (doze) meses, comprovação de submissão à exame psicotécnico com aprovação especial para transporte de passageiros, certificação de participação no curso de condutores de veículos de transporte coletivo de passageiros, fornecido pelo Detran-PR e apresentação de certidão negativa de antecedentes criminais, conforme exigência previstas.

6.4. Qualificação Econômica-Financeira

- Certidão Negativa de Falência expedida pelo Distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica
- Demonstrações Contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- Em caso de dispensa de licitação, fica dispensada a apresentação dos seguintes documentos:
 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes, ICMS/ISS: inscrição estadual ou municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da contratação;
 - Declaração Conjunta de Inidoneidade, Fato Impeditivo, de que não emprega menor, de responsabilidade, de vínculo e de que cumpre os requisitos de habilitação;
 - Certidão Negativa de Falência expedida pelo Distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica;
 - Demonstrações Contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

7. Critérios de Julgamento das Propostas

O critério de julgamento da proposta adotado consiste na seleção da oferta que apresentar o menor preço por item/lote global.

7.1. Justificativa

A escolha do critério de menor preço por item para a referida contratação fundamenta-se em princípios de economicidade e eficiência na gestão dos recursos públicos, alinhados com as diretrizes da legislação vigente. A utilização desse critério visa assegurar que a contratação seja realizada de maneira a otimizar os recursos financeiros disponíveis, buscando alcançar a máxima eficiência na utilização dos recursos públicos, o que resulta em benefícios econômicos para a Administração Pública e, consequentemente, para a comunidade atendida. Além disso, a opção pelo critério de menor preço promove transparência no processo de contratação, facilitando a compreensão e análise das propostas apresentadas pelos licitantes. Essa abordagem contribui para uma competição equitativa, na qual todos os participantes concorrem em igualdade de condições, assegurando uma seleção justa e imparcial.

8. Cláusulas do Contrato

8.1. Objeto/Elementos Característicos

Contratação de pessoa jurídica para realizar uma viagem ao litoral de Guaratuba (Paraná), incluindo transporte, hospedagem, e alimentação, com o grupo de idosos participante do projeto “Conviver e alegria”, atendidas pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – CRAS, com a duração de dois dias, previsto para os dias 30 a 31 de outubro de 2026, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social.

8.2. Regime de Execução

Serviços

8.3. Preço

A elaboração da precificação foi meticulosamente organizada em total conformidade com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, a qual delinea os procedimentos administrativos para a condução de pesquisa de preços na aquisição de bens e contratação de serviços em âmbito geral, bem como, conforme o Decreto Municipal nº 25/2023, o qual regulamenta os procedimentos da Nova Lei de Licitações no âmbito do Município de Ipiranga. Durante esse processo, realizamos uma pesquisa direta com 3 (três) fornecedores, mediante solicitação de cotação, seguindo rigorosamente as diretrizes estabelecidas pelo inciso IV do Artigo 5º da supracitada normativa e Artigo 15 do referido decreto. Adicionalmente, foi realizada consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP,



com o objetivo de verificar preços praticados em contratações públicas similares e utilizar tais informações como parâmetro complementar na análise dos valores obtidos junto aos fornecedores. A utilização dessas diferentes fontes teve como finalidade ampliar os parâmetros de comparação, conferir maior segurança e razoabilidade à estimativa e assegurar que os valores considerados estejam compatíveis com as condições atuais de mercado, garantindo transparência, economicidade e conformidade na instrução do procedimento de contratação.

8.4. Condições de Pagamento

O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, em conformidade com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Município. O prazo estipulado para efetivação do pagamento é de até 20 (vinte) dias a partir do recebimento da nota fiscal. É imprescindível que a nota fiscal apresente informações detalhadas sobre a Nota de Empenho e os Dados Bancários, garantindo a consistência e a conformidade necessárias para a conclusão eficiente do processo de pagamento.

8.5. Critérios de Reajuste

A contratada possui direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que, ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento. A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível. A referida comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, juntamente com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado. A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.

8.6. Atualização Monetária

Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 (doze) meses da data de apresentação da assinatura do contrato, após o qual a concessão de reajustamento será feita mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC sobre o saldo remanescente.

8.7. Prazos

8.7.1. Prazo de Início

O contrato entrará em vigor imediatamente assim que for assinado pelas partes envolvidas, estendendo sua validade a partir desse momento inicial. A Previsão da viagem ficou para os dias 30 a 31 de outubro de 2026.

8.7.2. Prazo de Conclusão

A contratada compromete-se a fornecer os serviços, conforme demandado pela Secretaria solicitante. Essa disposição visa garantir a pontualidade na execução do serviço, assegurando a efetividade e o cumprimento das obrigações contratuais. Essa abordagem tem como foco promover uma gestão eficiente do contrato, contribuindo para a consecução bem-sucedida dos objetivos estabelecidos. Em situações de caso fortuito ou força maior que impeçam a realização da viagem, as partes deverão buscar, de comum acordo, a remarcação da atividade para outra data, sempre que possível, observadas as condições contratuais e a legislação vigente.

8.7.3. Prazo de Vigência

O contrato terá validade pelo período inicial de 90 dias. A extensão deste prazo poderá ocorrer, conforme as cláusulas contratuais condicionais, mediante acordo negociado entre as partes contratantes.

8.8. Dotações Orçamentárias

Reduzido	Programática	Fonte	Descrição
271	09001082410016204733903900 -	3922	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
707	09001082410016204733903900 -	922	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
578	09001082410016204733903900 -	925	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

8.9. Garantia do Contrato

Não está prevista a exigência de garantia para o presente contrato. As partes contratantes fundamentam-se na integridade e comprometimento da contratada para o cumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento. A ausência de garantia não exime a contratada da responsabilidade pelo pleno atendimento aos termos estipulados, permanecendo sujeita às penalidades previstas em caso de descumprimento das cláusulas contratuais. A confiança mútua estabelecida entre as partes é a base para o desenvolvimento harmonioso e bem-sucedido deste contrato, reforçando a importância do compromisso e da integridade na condução das atividades contratadas.



8.10. Direitos e Responsabilidades

- a) Executar integralmente os serviços objeto da contratação, observando rigorosamente as especificações, condições, quantidades, prazos e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência, no contrato e na proposta apresentada.
- b) Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços de transporte, hospedagem e alimentação, assegurando a qualidade, segurança, regularidade e pontualidade necessárias ao adequado atendimento dos participantes.
- c) Disponibilizar transporte rodoviário de ida e volta para até 46 (quarenta e seis) pessoas, em ônibus com capacidade para até 46 (quarenta e seis) passageiros, equipado com ar-condicionado, poltronas reclináveis, banheiro, frigobar e água durante os trajetos, mantendo o veículo em perfeitas condições de conservação, higiene, funcionamento e segurança.
- d) Disponibilizar motorista devidamente habilitado, capacitado e autorizado para a condução do veículo, responsabilizando-se integralmente pelo cumprimento das normas de trânsito e demais exigências legais aplicáveis ao transporte de passageiros.
- e) Arcar com todas as despesas necessárias à execução do transporte, incluindo combustível, pedágios, estacionamento, taxas, manutenção do veículo, remuneração dos motoristas e demais custos direta ou indiretamente relacionados ao serviço.
- f) Providenciar, às suas expensas, a substituição imediata do veículo em caso de pane, acidente, defeito mecânico ou qualquer outra ocorrência que impeça ou comprometa a continuidade do transporte, de modo a não prejudicar o deslocamento dos participantes.
- g) Responsabilizar-se pela reserva e disponibilização da hospedagem para 46 (quarenta e seis) pessoas, pelo período de 2 (duas) diárias, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.
- h) Garantir que os quartos destinados aos participantes possuam ar-condicionado, televisão, frigobar e banheiro privativo, bem como serviço de limpeza diária dos apartamentos.
- i) Garantir que todos os quartos destinados aos participantes estejam localizados no térreo, não sendo admitida a utilização de quartos com beliches.
- j) Disponibilizar as instalações e serviços de lazer previstos na contratação, incluindo Wi-Fi gratuito nas áreas do hotel, piscina aquecida, sauna seca e úmida, sala de jogos e terraço com redário, mantendo-os em condições adequadas de uso e segurança.
- k) Fornecer alimentação durante o período de hospedagem, compreendendo 2 (dois) cafés da manhã, 2 (dois) almoços e 2 (dois) jantares, em regime de pensão completa, conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência.
- l) Garantir que os cafés da manhã sejam servidos em estilo colonial, contemplando a variedade de alimentos especificada no Termo de Referência, e que os almoços e jantares sejam servidos em sistema de buffet livre, com variedade de pratos quentes e saladas, em quantidade suficiente para atender integralmente os participantes.
- m) Responsabilizar-se pela qualidade, conservação, preparo, armazenamento, manipulação e fornecimento dos alimentos, observando integralmente as normas sanitárias e de segurança alimentar aplicáveis.
- n) Não substituir o estabelecimento hoteleiro, as condições de hospedagem, o regime de alimentação ou quaisquer características essenciais do objeto sem prévia autorização da Administração, ressalvadas situações excepcionais devidamente justificadas e autorizadas.
- o) Executar os serviços de acordo com o cronograma e as orientações fornecidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, mantendo comunicação permanente com o responsável pelo acompanhamento da contratação.
- p) Comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Assistência Social quaisquer ocorrências, imprevistos ou situações que possam comprometer, atrasar ou impedir a adequada execução dos serviços contratados.
- q) Atender prontamente às solicitações da Administração relacionadas à execução do objeto, inclusive aquelas destinadas à correção de falhas ou irregularidades verificadas durante a prestação dos serviços.
- r) Reparar, corrigir ou sanar, às suas expensas e dentro do prazo estabelecido pela Administração, quaisquer falhas, defeitos ou irregularidades verificadas na prestação dos serviços que estejam em desacordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.
- s) Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados à Administração, aos participantes, seus prepostos ou a terceiros, decorrentes de atos ou omissões relacionados à execução dos serviços, quando comprovada sua responsabilidade, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.
- t) Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução dos serviços, inclusive aqueles relacionados aos seus empregados, prepostos, motoristas e demais profissionais envolvidos na execução contratual, inexistindo qualquer vínculo empregatício entre estes e a Administração.
- u) Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de



contratação, comunicando formalmente à Administração qualquer alteração que possa comprometer sua capacidade de execução do objeto.

v) Responsabilizar-se pela obtenção e manutenção das licenças, autorizações, registros e demais documentos eventualmente exigidos pelos órgãos competentes para a regular execução dos serviços de transporte, hospedagem e alimentação.

w) Cumprir integralmente a legislação aplicável à prestação dos serviços, especialmente as normas de trânsito, segurança, transporte de passageiros, vigilância sanitária, segurança alimentar, acessibilidade e demais normas pertinentes ao objeto.

x) Não cobrar dos participantes qualquer valor adicional referente aos serviços expressamente incluídos no objeto da contratação.

y) Responsabilizar-se por todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto, incluindo transporte, combustível, pedágios, hospedagem, alimentação, mão de obra, tributos, encargos, taxas, seguros, manutenção e demais custos decorrentes da prestação dos serviços.

z) Cumprir os prazos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato, sujeitando-se, em caso de descumprimento injustificado, às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições aplicáveis.

aa) Em caso de necessidade de alteração da data da viagem por motivo devidamente justificado e mediante solicitação da Administração, a contratada deverá verificar a disponibilidade para remarcação dos serviços de transporte, hospedagem e alimentação, sem prejuízo das condições originalmente contratadas, observadas as disposições do contrato e da legislação aplicável.

ab) Na hipótese de cancelamento ou alteração da viagem por iniciativa da Administração, a contratada deverá comunicar formalmente as condições e eventuais custos comprovadamente decorrentes do cancelamento ou remarcação, cabendo à Administração analisar e autorizar previamente qualquer despesa adicional que seja legalmente devida.

ac) Na hipótese de impossibilidade de execução da viagem por fato atribuível à contratada, esta deverá providenciar, sem ônus adicional para a Administração, as medidas necessárias para solucionar o problema ou, quando não for possível, realizar a restituição dos valores correspondentes aos serviços não prestados, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

ad) Em situações de caso fortuito ou força maior que impeçam a realização da viagem, as partes deverão buscar, de comum acordo, a remarcação da atividade para outra data, sempre que possível, observadas as condições contratuais e a legislação vigente.

ae) A contratada deverá manter as reservas de hospedagem devidamente confirmadas para o período contratado, assegurando a disponibilidade dos quartos na quantidade e nas condições estabelecidas no Termo de Referência, não sendo admitida redução unilateral da quantidade de acomodações.

af) A configuração e a distribuição dos quartos deverão ser previamente informadas à fiscalização, garantindo-se que todos os participantes sejam acomodados em quartos adequados, no térreo e sem utilização de beliches, conforme estabelecido na contratação.

ag) Eventual necessidade de substituição de quarto, estabelecimento hoteleiro ou veículo somente poderá ocorrer em situação excepcional e mediante prévia comunicação e autorização da Administração, devendo a substituição manter, no mínimo, as mesmas condições de qualidade, conforto, segurança e características previstas originalmente.

ah) A contratada deverá disponibilizar responsável ou representante para acompanhamento da execução dos serviços durante a viagem, sempre que solicitado pela Administração, mantendo canal de comunicação disponível para solução de eventuais ocorrências.

ai) A contratada deverá prestar assistência e suporte à Secretaria Municipal de Assistência Social durante toda a execução da viagem, especialmente em situações relacionadas ao transporte, hospedagem, alimentação ou demais serviços integrantes do objeto.

aj) Deverá ser garantida a adequada acessibilidade e segurança dos participantes, considerando as características do público idoso, devendo a contratada adotar as providências necessárias para evitar situações que possam comprometer a integridade física ou o bem-estar dos participantes.

ak) Qualquer alteração de itinerário, horários, condições de hospedagem, alimentação ou demais características essenciais do objeto deverá ser previamente comunicada e autorizada pela Administração, salvo situações emergenciais que exijam providência imediata para preservação da segurança dos participantes.

al) Cumprir os prazos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato, sujeitando-se, em caso de descumprimento injustificado, às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições aplicáveis



am) Apresentar documentação e regularidade da frota, inspeções, seguros e documentação dos motoristas; em contratação de ônibus.

an) Comprovação de reserva/estrutura compatível, acessibilidade e capacidade para atender pessoas idosas.

ao) Fica estabelecido que o destino da viagem destinada aos idosos será a Praia de Guaratuba, no Estado do Paraná, devendo a CONTRATADA organizar e realizar o transporte, hospedagem e demais serviços contratados de forma compatível com esse destino. Eventual alteração do destino somente poderá ocorrer mediante prévia e expressa concordância da CONTRATANTE, ressalvadas situações de força maior ou caso fortuito devidamente justificadas.

- DA FRAUDE, DA CORRUPÇÃO E PRÁTICAS FRAUDULENTAS:

- A contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma inspeção do banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria.

- Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

- Considerando os propósitos acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato a vir ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

8.11. Penalidades

Em caso de não observância de quaisquer cláusulas contratuais, a Administração Municipal se reserva o direito de aplicar penalidades previstas no instrumento editalício e contratual, além daquelas penalidades previstas na legislação em vigor.

8.12. Valores das Multas

A Administração Municipal não determinará um valor específico para multas, no entanto, preserva-se o direito de impor as penalidades estabelecidas pela legislação, em caso de qualquer desvio do estrito cumprimento do presente instrumento.

8.13. Casos de Rescisão do Contrato

A contratante poderá rescindir o presente contrato, mediante notificação por escrito nos casos de descumprimento substancial das obrigações contratuais por parte da contratada, falência ou insolvência da contratada e ocorrência de eventos de força maior que impeçam a continuidade do contrato. A contratada também possui o direito de requerer a rescisão do contrato, nas hipóteses previstas no artigo. 146 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem que caiba à contratada, direito a qualquer indenização.

8.14. Reconhecimento dos Direitos da Administração em caso de Rescisão Administrativa

A contratada concorda que a Administração não será responsável por quaisquer custos adicionais incorridos como resultado da rescisão, exceto nos casos previstos por lei. Estas cláusulas foram elaboradas com o intuito de proteger os interesses de ambas as partes envolvidas, estabelecendo um quadro claro de direitos, responsabilidades e



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA

Paraná

Exercício: 2026

** Elotech **
06/10/2026

procedimentos em diversas situações que possam surgir durante a execução do contrato.

8.15. Vinculação ao Edital e a Proposta

A contratada está obrigada não só pelos termos do contrato, mas, também, por todos os termos desse instrumento convocatório e de sua proposta.

8.16. Legislação Aplicável à Execução do Contrato e aos Casos Omissos

A execução deste contrato obedecerá à legislação vigente no âmbito federal, estadual e municipal que regulamenta contratos públicos. Em casos não previstos neste contrato, a legislação aplicável será invocada para determinar os procedimentos apropriados, com ênfase na transparência, competitividade e legalidade.

8.17. Obrigação da Contratada de Manter as Condições de Habilitação e Qualificações Exigidas na Licitação

A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência deste contrato, as condições de habilitação e qualificações exigidas, comprovando quando solicitado pela Administração, a manutenção destas condições. A não manutenção das condições de habilitação e qualificações exigidas, devidamente comprovadas, poderá resultar em penalidades contratuais, inclusive a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação aplicável.

9. Fiscalização do Contrato

A fiscalização do contrato ficará a cargo de Michele Cristina Safraider Ferreira Correia, AUXILIAR ADMINISTRATIVO I, matrícula n.º 10721.

10. Relação de Itens

Lote	Ordem	Cód. Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	1	28038	SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO DE VIAGEM PARA GUARATUBA, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM. Ônibus rodoviário com capacidade máximo para 46 pessoas, com ar condicionado, poltronas reclináveis, banheiro, frigobar, água do trajeto de ida e volta. Hospedagem de 2 diárias com pensão completa para 46 pessoas em Hotel ou Pousada que seja com no máximo 1 km de distância da praia. Deverá conter Wi-Fi gratuito em todas as áreas do hotel ou pousada, quartos com ar condicionado, tv, frigobar, banheiro privativo, serviço e limpeza diária dos apartamentos. Não será aceito quartos com beliche, todos os quartos deveram ser no térreo. Alimentação servida no hotel sendo 2 cafês da manhã, 2 almoços e 2 jantares. Refeições completas. Café estilo colonial, com variedades de pães, bolos, tortas, doces, geleias, frios, frutas, ovos mexidos, calabresa, molho de salsicha, cereal, café, leite, sucos, águas, chás. Almoço e jantar com buffet livre, com variedade de pratos quentes, e saladas.	GBL	1	48.300,00	48.300,00
						Total: R\$	48.300,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 074/2026.
PROCESSO Nº. 0206/2026.**

ANEXO II

1. HABILITAÇÃO

1.1. A empresa vencedora do Pregão deverá encaminhar após o encerramento da disputa, a proposta final e os documentos de habilitação e documentação técnica deverão ser anexados na BLL (inclusão dos documentos de habilitação), no prazo de até 2 (duas) horas após o término da fase de disputa do certame, em formato PDF. Somente da empresa indicada como vencedora.

1.2. Os licitantes deverão apresentar a situação de regularidade na forma dos artigos 62 a 70, da Lei nº 14.133/2021, sendo os documentos a serem apresentados para cumprimento destas exigências conforme relação abaixo.

1.3. Não serão aceitos documentos enviados via Correios ou via e-mail.

1.4. Documentos encaminhados e que estejam ilegíveis, impossibilitando a análise por parte do Agente de Contratação, poderão sofrer diligência para sanar a dúvida.

1.5. O licitante fica ciente de que a prática de atos ou condutas em desacordo com as disposições deste Edital, da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis poderá ensejar a instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade e, sendo constatada a infração, a aplicação das sanções administrativas cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021. Entre outras hipóteses, poderão ser objeto de apuração a apresentação de declaração ou documentação falsa, a não manutenção da proposta, a desistência injustificada da proposta ou do lance, a recusa injustificada em celebrar o contrato ou instrumento equivalente, bem como qualquer outra conduta tipificada como infração pela legislação. A Administração promoverá a apuração das condutas passíveis de sanção, independentemente da ocorrência de prejuízo concreto ao Erário, em conformidade com o entendimento firmado pelo Tribunal de Contas da União, especialmente no Acórdão nº 316/2024 – TCU – Plenário.

1.6. No caso de dúvidas para anexar a proposta escrita e documentos de habilitação junto plataforma BLL compras, pedimos a gentileza de entrar em contato com o suporte da BLL 41-3097-4600 ou 41-99264-7677), evitando que a proposta seja desclassificada pela falta de algum documento.

2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

2.1. Habilitação Jurídica

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

2.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

2.2.2. - Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes, ICMS/ISS: Inscrição Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.

OBS: Tanto a inscrição Estadual ou Municipal, deverá constar que está em plena vigência, sob pena de desclassificação/inabilitação.

2.2.2.1. - A Inscrição Estadual é emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda e Planejamento, em plena validade.

2.2.2.2. - Alvará de Funcionamento como prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação, em plena validade.

2.2.2.2.1. - Para as empresas que se enquadram na Lei Federal nº. 13874/2019 e resolução 51/19, poderão comprovar a inscrição municipal através de declaração ou documento equivalente emitido pelo órgão municipal competente;

2.2.3. – Provas de regularidade, em plena validade para com:

2.2.3.1 – a Fazenda Federal (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), expedida de acordo com a Portaria RFB/PGFN nº. 1.751, de 02/10/2014;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

2.2.3.2. - a Fazenda Estadual (Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa do Estado, completa, englobando todos os tributos de competência estadual);

2.2.3.3 - a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar dos documentos;

2.2.3.4. – o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS;

2.2.3.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa;

2.3. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

2.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante.

2.3.1.1. para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

2.3.1.2. na falta de validade expressa nas Certidões Negativas, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.

2.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis DOS 2 (DOIS) ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS, apresentados na forma da lei.

2.3.2.1. Os documentos referidos no item 2.3.2., limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

2.3.3. No caso de microempreendedor individual deverá apresentar Declaração Anual de Faturamento do Simples Nacional (DASN – SIMEI), DOS 2 (DOIS) ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS;

2.4. APRESENTAR AS SEGUINTE COMPROVAÇÕES

2.4.1. Apresentar declaração conjunta de Inidoneidade, Fato Impeditivo, Declaração de que Emprega Menor, Declaração de Responsabilidade, Declaração Vínculo e Requisitos de cumpre os requisitos de Habilitação;

2.4.2. Apresentar declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/21 e **Declara ainda, sob as penas da Lei a observância do §2º do art. 4º da Lei nº 14.133/ 2021, onde atende aos limites de acordo com a legislação;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

2.4.3. Apresentar Atestado de Capacidade Técnica da Licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta, e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória, aptidão para desempenho de atividade pertinente com o objeto desta licitação.

OBS: Os documentos relativos a habilitação que não tiverem campos específicos na plataforma poderão ser anexados junto a plataforma BLL, no campo “outros documentos”. (Dúvidas favor entrar em contato com suporte BLL 41-3097-4600 ou 41-99264-7677).

2.5. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

2.6. Em se tratando de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) / Sociedades Cooperativas, por ocasião da licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição fiscal.

2.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme § 1º do artigo 43 da Lei nº 147/2014, que deverão ser anexadas na BLL.

2.8. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.9. É vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão.

2.10. As declarações falsas relativas ao cumprimento de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital, sem prejuízo da sanções cíveis e criminais.

2.11. Todos os documentos deverão ser apresentados na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome da licitante e com o número do CNPJ, em nome da matriz, se o licitante for a



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

matriz, em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

2.12. Os documentos deverão ser apresentados em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório.

2.13. Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.

2.14. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

3. ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

3.1. Os documentos de habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação da Pregoeira.

3.2. O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação do licitante convocado ou por decisão da Pregoeira, ambas as opções devidamente justificadas.

3.3. A verificação, pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

4. VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1. Consideradas cumpridas todas as exigências do Edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro o declarará vencedor.

4.2. Ocorrendo a inabilitação, a Pregoeira convocará o autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

4.3. Os documentos de habilitação serão analisados pela Pregoeira e equipe após o término do prazo concedido durante a sessão(disputa) para o envio dos documentos relativos a habilitação, após análise as considerações de habilitação e ou inabilitação serão disponibilizadas através do chat de mensagens da plataforma.

4.3.1. Havendo tempo hábil, os procedimentos de análise de habilitação ocorrerão no mesmo dia designado para a disputa, não sendo possível ocorrerá no primeiro horário do dia seguinte ao da disputa, motivos pelo qual a licitante deverá estar conectado a plataforma.

4.3.1.1. Visando agilizar o processo, caso os documentos de habilitação das proponentes vencedoras encontrem-se anexados a plataforma, a análise de habilitação ocorrerá logo após a fase de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

4.3.2. Finalizados os procedimentos constantes dos itens 4.3. e 4.3.1, o sistema passará para fase de manifestação de recursos.

4.4. As proponentes deverão acompanhar a sessão de abertura e lances até o final, visto que todas as informações serão repassadas durante a sessão, e exclusivamente através de mensagens na plataforma BLL, motivo pelo qual as proponentes não terão direito a questionamentos posteriores.

5. RECURSOS

5.1. Após as etapas de julgamento, o sistema abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer.

5.2. Registrada a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

5.3. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no sítio: www.bllcompras.com e devidamente motivados.



DOUGLAS DAVI CRUZ
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 074/2026.

PROCESSO Nº. 0206/2026

ANEXO III MODELO DE PROPOSTA

Apresentamos nossa proposta para objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº. 074/2026 acatando todas as condições estabelecidas no respectivo Edital e seus anexos.

OBJETO: Seleção e contratação de empresa que se enquadre como MEI, ME e EPP conforme Lei Complementar nº.123/2006 e Lei Complementar 147/2014, prestação de serviços de viagem turística ao litoral do Paraná, com destino ao município de Guaratuba/PR, incluindo transporte, hospedagem e alimentação, destinada aos idosos participantes do projeto Conviver e Alegria, atendidos pelo serviço de convivência e fortalecimento de vínculos - SCFV, do CRAS, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. de acordo com as especificações mínimas seguintes:

LOTE 1 - Valor Máximo do Lote:

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total.
..	...	...	...	...	...

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Responsável pela assinatura do contrato:

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo I do Edital.

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo I, deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 90 (noventa) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

local e data

NOME E assinatura DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA
ESTADO DO PARANÁ**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 074/2026.

PROCESSO Nº. 0206/2026

ANEXO IV

**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA
BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL – LICITANTE**

Razão Social:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	Telefone Comercial:
CNPJ:	Inscrição Estadual:
ME/EPP:	
Representante Legal:	
Email:	
CPF:	RG:
Resp. Financeiro:	E-mail Financeiro:

Por meio do presente Termo, o Representante Legal do licitante especificado acima concorda com o Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL COMPRAS, do qual declara ter pleno conhecimento e está em conformidade com as disposições que seguem:

1. São responsabilidades do licitante:
 - I. Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
 - II. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
 - III. Designar Representante Legal como responsável perante a Bolsa de Licitações do Brasil; e
 - IV. Pagar taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.
2. O licitante reconhece que a utilização do Sistema Eletrônico de Licitação implica no pagamento da utilização, conforme regras previstas no Capítulo VIII do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

do Brasil, e podendo escolher entre os planos por taxa variável ou por período.

3. A escolha dos planos se dá por ação do usuário no Sistema, na tela de Configurações de Plano e Cobrança no perfil do Representante Legal após autenticação por login e senha previamente cadastrados, selecionando o plano desejado e confirmando a opção.

4. O Plano por período tem a opção de renovação automática, diretamente pelo perfil de Representante Legal da empresa licitante na plataforma.

5. Os valores são apresentados pelo Sistema na tela de escolha dos planos, sendo que a BLL COMPRAS poderá alterar ou reajustar os valores dos planos sem qualquer aviso prévio, apresentando uma nova tabela de cobrança, através do Regulamento.

6. A alteração do plano não isenta o licitante de quaisquer ônus devido a BLL COMPRAS, referente ao plano anterior.

7. O não pagamento das cobranças mencionadas acima sujeitam o licitante ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA e outros) e cadastro dos inadimplentes da BLL COMPRAS, além da automática desativação do licitante e todos os seus acessos.

8. O licitante autoriza a BLL COMPRAS a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Regulamento.

9. A liberação de acesso ao sistema se dará mediante validação de documentação anexada ao sistema, sendo o contrato social e procurações, quando for o caso; em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, conforme regras estabelecidas no Capítulo V do Regulamento.

10. O presente Termo de Adesão é válido por termo indeterminado, podendo ser rescindido ou revogado a qualquer tempo pelo licitante, mediante comunicação expressa.

11. A rescisão do presente Termo não isenta o licitante de quaisquer ônus devidos à BLL COMPRAS referentes ao seu período válido.

Local e data: _____, _____

Representante Legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA
ESTADO DO PARANÁ**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 074/2026.

PROCESSO Nº. 0206/2026

ANEXO V

**MODELO DECLARAÇÃO CONJUNTA
INIDONEIDADE/FATO IMPEDITIVO/DECLARAÇÃO DE QUE NÃO
EMPREGA MENOR/DECLARAÇÃO DE
RESPONSABILIDADE/DECLARAÇÃO VÍNCULO/REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 074/2026.

OBJETO: Seleção e contratação de empresa que se enquadre como MEI, ME e EPP conforme Lei Complementar nº.123/2006 e Lei Complementar 147/2014, prestação de serviços de viagem turística ao litoral do Paraná, com destino ao município de Guaratuba/PR, incluindo transporte, hospedagem e alimentação, destinada aos idosos participantes do projeto Conviver e Alegria, atendidos pelo serviço de convivência e fortalecimento de vínculos - SCFV, do CRAS, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador, informar RG e CPF), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARA, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 074/2026 instaurada pela Prefeitura Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistem qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

DECLARA, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (---). (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

DECLARAR, sob as penas da Lei, para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico nº.074/2026, da Prefeitura Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade.

DECLARA que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo.

DECLARA, sob as penas da Lei que na qualidade de proponente para o objeto licitado, do procedimento licitatório supra instaurado pelo Município de Ipiranga PR, que não possui em seu quadro societário sócio cotista ou dirigente que seja cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim até o terceiro grau dos agentes eletivos, do agente político que solicitou o pedido de licitação, do servidor efetivo ou comissionado lotado no órgão solicitante da licitação e que possua alguma espécie de influência no processo ou que seja servidor público no órgão licitante.

DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação, nos termos do inciso I, do artigo 63, da Lei Federal nº 14.133/21.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA
ESTADO DO PARANÁ**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 074/2026.

PROCESSO Nº. 0206/2026

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

– ATENDIMENTO À LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006, DE 14/12/2006–

REFERENTE: LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 074/2026

-----, -----, -----, -----, portador da Cédula de Identidade RG nº. --
-----/-----, e inscrito no CPF/MF sob o nº. -----
--, declara, sob as penas da lei, que a empresa -----, -----,
inscrita no CNPJ/MF sob o nº. -----, com sede na -----
nº. -----, -----, na cidade de -----, Estado -----, encontra-se
devidamente enquadrada como (**declarar conforme a situação da proponente:** Micro
Empresa // Empresa de Pequeno Porte) e, portanto o seu faturamento bruto anual não
ultrapassa o limite de R\$ -----(-----).

**Declara ainda, sob as penas da Lei a observância do §2º do art. 4º da Lei nº
14.133/ 2021, onde atende aos limites de acordo com a legislação.**

Por ser expressão de verdade, firma a presente.

_____ de _____ de _____.

(Observação: Nesta declaração a proponente deverá declarar em quais situações se
enquadra(micro ou pequena empresa).

Nome da empresa

Representante/Responsável Legal

(preenchimento em papel timbrado da proponente, ou carimbo do CNPJ/MF



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA
ESTADO DO PARANÁ**

EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 074/2026

PROCESSO Nº. 0206/2026

**MINUTA CONTRATUAL
ANEXO VII**

CONTRATO DE FORNECIMENTO REFERENTE AO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. ____/____ - PREGÃO ELETRONICO Nº. 074/2026 - PROCESSO Nº. 0206/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE IPIRANGA E -----, TENDO COM OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIAGEM TURÍSTICA AO LITORAL DO PARANÁ, COM DESTINO AO MUNICÍPIO DE GUARATUBA/PR, INCLUINDO TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO, DESTINADA AOS IDOSOS PARTICIPANTES DO PROJETO CONVIVER E ALEGRIA, ATENDIDOS PELO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV, DO CRAS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL..

Pelo presente instrumento o **MUNICIPIO DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua XV Novembro, nº. 589, centro, na cidade de Ipiranga, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.175.934/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor, inscrito no CPF sob o nº., e portador da Cédula de Identidade nº. RG....., residente e domiciliado na cidade de Ipiranga, Estado do Paraná, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa -----, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. -----, com endereço na -----, nº. -----, Bairro: ----- Cep:-----, na cidade de -----, Estado do -----, neste ato representada pelo seu(sua) (sócio-gerente, diretor, titular), o Senhor(a) -----, portador da Cédula de Identidade RG nº-----, e inscrito no CPF sob o nº. -----, residente e domiciliado na Rua -----, nº. -----, Bairro: -----, na cidade de -----, Estado do -----, doravante denominada simplesmente de “**CONTRATADA**”, acordam celebrar o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições, de acordo com a Lei Federal nº. 14.133/21 e da legislação correlata, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº. 25/2023, bem como o Edital de Pregão nº 074/2026, Processo nº 0206/2026, parte integrante deste contrato, com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

Fundamenta-se o presente Contrato na proposta apresentada pelo CONTRATADO e no Edital de Pregão Eletrônico acima citado e devidamente homologado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto deste termo, _____ de acordo com o Termo de Referência constante nos Anexos I: Lotes nº __, __, do Edital de Pregão Eletrônico nº. 074/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

I - DA CONTRATANTE

a) Efetuar o pagamento correspondente ao valor da aquisição do(s) itens, de conformidade com o disposto na Cláusula Quarta;

b) Atestar o recebimento dos serviços, após a verificação da qualidade de todos os itens constantes. Após a devida conferência, não sendo constatado qualquer defeito nos mesmos ou composições, serão atestados os recebimentos. Na constatação de divergência/defeito em qualquer item verificado, será obrigatória a reposição, para ser concretizada a liquidação da respectiva fatura.

II - DA CONTRATADA

À CONTRATADA, além das obrigações constantes no Anexo I – Termo de Referência 202/26, do Pregão Eletrônico nº. 74/2026, das obrigações estabelecidas em cláusulas próprias deste instrumento, e das obrigações estabelecidas em Lei, cabe:

a) Atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes ou controle de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc, atentando-se a proponente, principalmente a Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

b) Responsabilizar-se por danos causados ao Contratante, seus prepostos e/ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto ora contratado, isentando o contratante de todas as reclamações que surjam subsequentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida no fornecimento dos respectivos serviços;

c) Responsabilizar-se pelos encargos de natureza trabalhista, previdenciários, fiscais, com transporte, alimentação dos funcionários e demais encargos comerciais, resultantes da execução deste contrato, assumindo as responsabilidades técnicas e recolhendo os encargos na forma da legislação vigente, incidentes e exigíveis sobre o objeto contratado; seus empregados não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos serviços empregados ou da execução de serviços;

e) **Responsabilizar-se por todas as despesas com entrega do objeto, inclusive transporte, estadia e alimentação;**

f) Atender a todas as exigências constates do Termo de Referência n°. 202/26, parte integrante deste termo;;

g) Arcar com todos os custos de reposição ou re-entrega nos casos em que os serviços não atenderem as condições do Edital;

h) Cumprir os prazos de entrega previsto edital e no presente contrato, o não cumprimento acarretará as sanções previstas na Lei Federal n°.14133/21;

i) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação;

j) DA FRAUDE, DA CORRUPÇÃO E PRÁTICAS FRAUDULENTAS:

I – a CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, **se admitida subcontratação**, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta Cláusula definem-se as seguintes práticas:

a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma inspeção do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sansão sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato a vir ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

O valor Global do presente contrato é de R\$ _____ (_____), correspondendo aos seguintes valores por lote(s) item(ns) da licitação:

<----->

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias, após a apresentação das respectivas notas fiscais/faturas (**com identificação da Nota de Empenho e dos Dados Bancários**) dos serviços efetivamente fornecidos, durante a vigência do Contrato .

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA indica, para efeito de pagamentos, os seguintes dados:

Conta: Banco:.... Agencia:

Parágrafo Terceiro: Os preços são fixos e irredutíveis durante o transcurso do prazo de 12 (doze) meses da data de apresentação da assinatura do contrato, após o



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

qual a concessão de reajustamento será feita mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - **INPC** sobre o saldo remanescente. A revisão de preços dependerá de requerimento da contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, ou ser instaurada pelo contratante quando desejar recompor o preço que se tornou excessivo, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Parágrafo Quarto: A contratada tem direito ao equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento. A CONTRATADA, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

I – A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

II – Junto com o requerimento, a CONTRATADA deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado;

III – A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.

Parágrafo Quinto: Independentemente de solicitação, a Administração poderá convocar a CONTRATADA para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

Parágrafo Sexto: As alterações decorrentes da revisão do contrato serão publicadas na Imprensa Oficial do Município.

CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS

Os recursos necessários para a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, constantes do Orçamento Vigente deste Município Contratante:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, ENTREGA E VIGÊNCIA

O prazo de execução do objeto deste instrumento terá início a contar da data da sua eficácia, sendo que a entrega do objeto, dar-se-á na forma de requisição da unidade administrativa. Previsão da viagem para os dias 30 a 31 de outubro de 2026.

Parágrafo Primeiro: Os quantitativos especificados na Cláusula Quarta deste instrumento, são estimados e servem como referência, podendo o Município acrescê-los ou suprimi-los de conformidade com suas necessidades, não tendo a Administração a obrigatoriedade de consumo na sua totalidade.

Parágrafo Segundo: A Vigência deste instrumento será até _____, iniciando-se na data da sua assinatura com a sua respectiva eficácia, podendo ser prorrogado nos Termos da Lei Federal nº. 14133/21.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

Pela inexecução parcial ou total do ajuste, responderá a Contratada pelas sanções previstas na Lei Federal nº 14133/21, Lei Municipal nº. 3.009/2026 e Decreto Municipal nº. 48/2026.

Parágrafo Primeiro: Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do contrato será exercida pela Unidade Administrativa Solicitante, e pela Comissão incumbida de acompanhamento e fiscalização, designada através da Portaria nº. 339/2026;

A fiscalização do contrato será efetuada de acordo com a Lei Federal nº. 14133/21, bem como as exigências contratuais e **Normativa nº. 002/2017, da Controladoria Interna do Município**, a qual estabelece normas e procedimentos a serem utilizados na fiscalização de contratos pelo Município.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE poderá ser extinguir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas nos Artigos 137 e 138 da Lei Federal nº. 14133/21.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

Fica eleito o Foro da Comarca de Ipiranga, Estado do Paraná, em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato, que não puderem ser resolvidas por meios administrativos.

E, em estarem assim contratadas, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Ipiranga-PR., aos <.....>.

Prefeito Municipal

Nome Prefeito

CONTRATANTE

Razão Social

Nome Responsável Legal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG:

Nome:

RG